



# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 095

São Paulo

sexta-feira, 22 de maio de 1981

## PODER EXECUTIVO

### Secretarias de Estado

#### CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

#### DECRETOS DE 21-5-81

**AUTORIZANDO** o afastamento do Dr. AFFONSO CELSO PASTORE, Secretário da Fazenda, para empreender viagem ao México e Canadá, no período de 26-5 a 14-6-81, em missão oficial do Governo do Estado.

**DESIGNANDO** o Dr. IBRAHIM JOÃO ELIAS, RG 2.718.013, Chefe de Gabinete, padrão 62-A (situação antiga), do QSP-SQC-I, para responder pelo expediente da Secretaria da Fazenda, no impedimento do titular da referida Pasta por viagem ao México e Canadá, no período de 26-5 a 14-6-81.

#### APLICANDO,

nos termos dos arts. 67, V, 74, I e 70, I, da LC. nº 207-79, à vista do apurado nos processos adiante indicados, a pena de demissão nos abaixo mencionados:

SSP-5.159-80 - NATALINO DE CAMPOS, RG 3.918.119, Investigador de Polícia, efetivo, padrão 30-A (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública;

GG-6.477-80 e SSP-15.590-79 - EURÍPEDES TEIXEIRA DE MORAES, RG 3.954.110, Carcereiro, efetivo, padrão 25-B (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos arts. 67, VI, 74, II, 75, VI e 70, I, da LC. 207-79, à vista do apurado nos processos GG-835-81 e SSP-6.430-80, a pena de demissão, a bem do Serviço Público, a JOSÉ BENEDITO RIBEIRO, RG 4.177.892, Investigador de Polícia, efetivo, padrão 32-B (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos arts. 67, VI, 75, IV e 70, I, da LC. 207-79, à vista do apurado nos processos GG-6.912-80 e SSP-14.922-79, a pena de demissão, a bem do Serviço Público, a GILBERTO DOS SANTOS, RG 6.022.262, Investigador de Polícia I, padrão 30-A (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos arts. 251, IV, 256, I e § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, à vista do apurado nos processos adiante indicados, a pena de demissão nos abaixo mencionados:

SS-9.367-79 e seu apenso - IZABEL EDY FERNANDES BISMARA, RG 2.718.235, Escriturário, padrão 19-B (situação antiga), efetivo, da Secretaria da Saúde;

GG-597-81 c/aps. SJ-189.571-81 e CG-56.796-80-PJ - CLOVIS SANTANA DE CARVALHO, RG 5.301.583, Oficial de Justiça, efetivo, padrão 26-A (situação antiga), da comarca da Capital, da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

la. CPP-27-80-SE e seu apenso - NILDA PELLEGRINI CORVELO, RG 4.804.661, Professora III, padrão 38-A (situação antiga), da BEPG. "Prof. Walter Schepis", no Guarujá, da Secretaria da Educação;

GG-727-81 e SAA-40.798-76 - ENIO NOGUEIRA FRANÇA FILHO, RG 2.896.134, Servente, padrão 4-A (situação antiga), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

la. CPP-31-80-SE e seu apenso - HELIO MANO, RG 4.157.358, Professor III, padrão 47-A (situação antiga), da BEPG. "Profa. Adelaide Pedrosa Racanello", de Ourinhos da Secretaria da Educação;

GG-756-81 e SAA-20.596-78 - ANTONIO MINATEL, RG 2.475.042, Auxiliar de Engenheiro Agrônomo, efetivo, padrão 15-C (situação antiga), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

SP-10.654-78 e seus apensos - MASSANORI OGASSAVARA, RG 4.597.979, Motorista, efetivo, padrão 15-A (situação antiga), da Secretaria da Fazenda;

GG-443-81 e SF-13.292-76 - MARIA STELLA MARCONDES DE ANDRADE PEREIRA, RG 7.317.902, Contador, padrão 20-A (situação antiga), da Secretaria da Fazenda;

nos termos dos arts. 251, II, 243, XI, 254 e 260, I, da Lei 10.261-68, à vista do apurado nos processos GG-771-78, SJ-158.917-77 e seus apensos, a pena de suspensão por 90 dias a EDELTON CHICARONI, RG 5.021.294, Oficial de Justiça, efetivo, padrão 16-B (situação antiga), da comarca da Piracaiá, do Quadro da Justiça;

nos termos dos arts. 251, IV, 256, II e 260, I, da Lei 10.261-68, à vista do apurado nos processos GG-481-81 e SSP-3.114-80, a pena de demissão a JOSÉ DIRNEY DA COSTA, RG 4.441.728, Investigador de Polícia II, padrão 33-B (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos arts. 251, IV, 256, V e 260, I, da Lei 10.261-68, à vista do apurado no processo SJ-191.055-81 e seu apenso, a pena de demissão a JOSÉ ALENCAR DA SILVA FILHO, RG 5.278.651, Oficial de Justiça, efetivo, padrão 27-A (situação antiga), do Quadro da Justiça;

#### AUTORIZANDO

em caráter excepcional, o afastamento dos abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades:

ARY SOUZA DE ALMEIDA, RG 2.107.758, Assistente Técnico de Direção I, padrão 51-A, contratado sob o regime jurídico da C.L.T., da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria de Economia e Planejamento, prestar serviços junto à Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, até 31-12-81;

Dr. CLÁUDIO RODRIGUES, RG. 2.584.965, Técnico de Nível Superior Especializado em Energia Nuclear, C.L.T., do

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, empreender viagem à França, pelo prazo de 15 dias, a partir de 17-4-81.

**DECLARANDO** que, à vista do que consta dos processos GG-1.295-78, SJ-158.274-77 e seus apensos, BENEDITO RODRIGUES, RG 4.641.540, Oficial de Justiça, efetivo, padrão 16-A (situação antiga), do Quadro da Justiça, perdeu a função pública, nos termos do art. 68, I, do Código Penal em virtude de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Diadema, transitada em julgado.

#### PRORROGANDO

em caráter excepcional, o afastamento de LIGIA MARIA VENTURELLI, RG. 2.927.669, Procurador de Autarquia, da Superintendência de Controle de Endemias, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, até 31-12-81.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 21-5-81

No processo administrativo GG-771-78 c/aps. Aut. Prov. 6.353-80 do SJ-158.917-77 - SJ-158.917-77 - CGJ-66-80 - Autos do Cartório do 1º Ofício de Justiça e Anexos - Piracaiá, em que é indiciado EDELTON CHICARONI: "Tendo em vista o que foi apurado no anexo processo administrativo disciplinar e considerando a expressa concordância do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil com os pareceres nºs 254-81 e 453-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, considero desclassificado o ilícito administrativo imputado ao indiciado para a infração prevista no art. 243, XI, da Lei 10.261-68, por isso que aplico ao Oficial de Justiça, efetivo, EDELTON CHICARONI, RG 5.021.294 a pena de suspensão por 90 dias, com fundamento no citado dispositivo e nos termos dos arts. 251, II e 254 do mesmo Estatuto."

No processo administrativo GG-1.295-78 c/aps. SJ-158.274-77 - CG-74-79-PJ - (Autos da Corregedoria nºs 10, 11 - 19, todos 1976 - PJ), em que é indiciado BENEDITO RODRIGUES: "Diante das manifestações dos Secretários de Estado da Segurança Pública e Chefe da Casa Civil, bem assim da Comissão Processante e do parecer nº 466-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, embora reconhecida a procedência das imputações feitas ao indiciado, deixo de aplicar a penalidade administrativa cabível na espécie, pelos motivos constantes do aludido parecer, para declarar a perda da função pública do Oficial de Justiça, BENEDITO RODRIGUES, RG 4.641.560, efetivo, da comarca de Diadema, em decorrência da decisão transitada em julgado, proferida com fundamento no art. 68, I, do Código Penal Brasileiro, pelo Juízo de Direito da Vara Criminal da mesma comarca."

No processo administrativo SP-10.654-78 c/aps. SF-10.444-79 - SF-11.688-77, em que é indiciado MASSANORI OGASSAVARA: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente a manifestação do Coordenador da Administração Tributária, ratificada pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Fazenda, a fls. 93, que acolho, aplico ao indiciado MASSANORI OGASSAVARA, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo GG-2.636-79 c/ap. SJ-183.968-80, em que JESUS CLAVINHO FILHO solicita benefícios da Lei da Anistia: "Acolho a manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e o parecer de nº 523-81, exarado pela Assessoria Jurídica de meu Gabinete, e, em consequência, defiro o pedido de fls. 2-3 destes autos, para que seja computado, nos termos do art. 4º, da Lei 6.683-79, o tempo em que o requerente esteve afastado do serviço ativo, para efeito do cálculo dos seus proventos de inatividade observando-se o disposto no inciso I do § 1º, do art. 21 do Decreto 84.143-79. Publique-se, encaminhando-se o processo, posteriormente, à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para as providências de sua alçada."

No processo administrativo SS-9.367-79 c/ap. SS-14.487-80, em que é indiciada IZABEL EDY FERNANDES BISMARA: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente a manifestação da Consultoria Jurídica, ratificada pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 109, que acolho, aplico à indiciada, IZABEL EDY FERNANDES BISMARA, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo SET-20.843-79, em que é interessada a SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, sobre recondução de membros para comporem a Comissão Processante Permanente, daquela Pasta: "Nos termos da manifestação do ilustre Titular da Pasta de Esportes e Turismo, a fls. 8, autorizo a recondução de ALDO FORLI SCOCATE, RG 1.695.159 e ADNA CLÁUDIO, RG 7.246.350, para comporem a Comissão Processante Permanente, daquela Secretaria, na qualidade de membros, pelo prazo de 2 anos."

No processo administrativo la. CPP-27-80-SE c/ap. SE-4.852-80, em que é indiciada NILDA PELLEGRINI CORVELO: "À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 56, que acolho, aplico ao indiciado HELIO MANO, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo la. CPP-31-80-SE c/ap. SE-6.454-80, em que é indiciado HELIO MANO: "À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 56, que acolho, aplico ao indiciado HELIO MANO, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

### SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

#### Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil	1
Informação e Comunicações	3
Economia e Planejamento	3
Justiça	3
Promoção Social	5
Segurança Pública	6
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	13
Educação	17
Saúde	33
Obras e do Meio Ambiente	48
Transportes	49
Administração	49
Trabalho	56
Cultura	58
Indústria e Tecnologia	—
Esportes e Turismo	—
Interior	58
Negócios Metropolitanos	59
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	60
Universidade Estadual de Campinas	63
Universidade Estadual Paulista	64

No processo administrativo SSP-5.159-80, em que é indiciado NATALINO DE CAMPOS: "À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, do Conselho da Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do eminente Titular da Pasta da Segurança Pública, a fls. 62, que aprovo, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no art. 74, I, da LC. 207-79."

No processo administrativo GG-6.477-80 c/ap. SSP-15.590-79, em que é indiciado EURÍPEDES TEIXEIRA DE MORAES: "À vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações dos Titulares das Pastas da Segurança Pública, Casa Civil e da Chefia da AJG, julgo procedente a imputação feita a EURÍPEDES TEIXEIRA DE MORAES e lhe aplico a penalidade de demissão, com fundamento no art. 74, I, da LC. 207-79."

No processo administrativo GG-5.912-80 c/ap. SSP-14.922-79 - Ref. GG-6.192-80-SSP, em que é indiciado GILBERTO DOS SANTOS: "À vista das manifestações dos Secretários de Estado-Chefe da Casa Civil e Segurança Pública, aplico ao indiciado GILBERTO DOS SANTOS, RG 6.022.262, Investigador de Polícia, a pena de demissão a bem do Serviço Público, com fundamento nos arts. 67, VI, 70, I e 75, IV, todos da LC. 207-79."

No processo administrativo GG-443-81 c/ap. SF-13.292-76, em que é indiciada MARIA STELLA MARCONDES DE ANDRADE PEREIRA: "Diante da manifestação do Secretário da Fazenda, bem como do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, aplico a MARIA STELLA MARCONDES DE ANDRADE PEREIRA, RG 7.317.902, a pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 256, I e 63, combinados, da Lei nº 10.261-68."

No processo administrativo GG-481-81 c/ap. SSP-3.114-1980, em que é indiciado JOSÉ DIRNEY DA COSTA: "Acolhendo a manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, bem como o parecer nº 328-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aplico ao indiciado, JOSÉ DIRNEY DA COSTA, RG 4.441.728, Investigador de Polícia, efetivo, padrão 33-B, a pena de demissão, nos termos do art. 256, II, da Lei 10.261-68."

No processo HC-512-81-D, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, considero autorizado, em caráter excepcional, o afastamento do Dr. MARCELO ZUGALD, RG 3.816.593, Médico Assistente, CLT, padrão 47-A (situação antiga), do Instituto Central da referida autarquia, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou do estágio na Universidade da Califórnia, em Los Angeles - Estados Unidos da América do Norte, no período de 1 a 17-3-81."

No processo administrativo GG-597-81 c/aps. SJ-189.571-81 - CG-56.796-80-PJ, em que é indiciado CLOVIS SANTANA DE CARVALHO: "Diante das manifestações do Titular da Chefia da Casa Civil e do Secretário da Justiça, presente o parecer nº 383-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplico ao indiciado, CLOVIS SANTANA DE CARVALHO, Oficial de Justiça, Matr. 33.254 - RG 5.301.583, lotado na 13ª. Vara Criminal da Capital, a pena de demissão, por comprovada infração do art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo HC-722-81-J, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, considero autorizado, em caráter excepcional, o afastamento do Dr. MARCELO ZUGALD, RG 3.816.593, Médico Assistente, CLT, padrão 47-A (situação antiga), do Instituto Central da referida autarquia, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou do estágio na Universidade da Califórnia, em Los Angeles - Estados Unidos da América do Norte, no período de 1 a 17-3-81."